

**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**COMANDO DE PREPARO**  
**INSTITUTO DE APLICAÇÕES OPERACIONAIS**



**DIVISÃO DE PESQUISA E**  
**DESENVOLVIMENTO**

**POLÍTICA DE INOVAÇÃO DO INSTITUTO DE**  
**APLICAÇÕES OPERACIONAIS**

**30 DE ABRIL DE 2023**

COMANDO DA AERONÁUTICA  
COMANDO DE PREPARO  
INSTITUTO DE APLICAÇÕES OPERACIONAIS

**POLÍTICA DE INOVAÇÃO DO INSTITUTO DE APLICAÇÕES  
OPERACIONAIS**

**SUMÁRIO**

<b>1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....</b>	<b>3</b>
1.1 FINALIDADE.....	3
1.2 CONCEITUAÇÕES.....	3
1.3 REFERÊNCIAS .....	3
<b>2. CONTEXTO DE INOVAÇÃO NO IAOp .....</b>	<b>4</b>
<b>3. DIRETRIZES E OBJETIVOS .....</b>	<b>5</b>
<b>4. POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.....</b>	<b>6</b>
4.1 GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	6
4.2 ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DOS PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA .....	7
<b>5. POLÍTICA DE PARCERIAS.....</b>	<b>7</b>
5.1 CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS	7
5.2 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.....	8
5.3 DEFINIÇÕES DE DIRETRIZES E OBJETIVOS PARA A CAPTAÇÃO, A GESTÃO E A APLICAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS.....	8
<b>6. DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>8</b>

  
  
  
  
*Marcos Antônio Gazale*

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 1.1 FINALIDADE

A presente Política de Inovação do Instituto de Aplicações Operacionais (IAOp) tem como finalidade estabelecer Diretrizes e Objetivos para a organização e a gestão de seus processos relacionados à inovação. Ademais, visa normatizar procedimentos internos desta Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) para adequação ao previsto no Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), conforme art. 15-A da Lei 10.973 de 02 dezembro de 2004, alterada pela Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016, Código Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

### 1.2 CONCEITUAÇÕES

Os termos e expressões empregados neste documento constam do Glossário do Sistema de Inovação da Aeronáutica (MCA 80-3), do Glossário da Aeronáutica (MCA 10-4/2001), do Glossário das Forças Armadas (MD35-G-01/2015) e da publicação que normatiza a Sistemática de Planejamento e Gestão Institucional (DCA 11-1/2020).

### 1.3 REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto Legislativo Nº 179, de 14 de dezembro de 2018, que aprova a Política Nacional de Defesa (PND) e a Estratégia Nacional de Defesa (END). Publicado no DOU nº 241, de 17 de dezembro de 2018, Seção 1, Pág.4.

BRASIL. Decreto nº 10.534, de 28 de outubro de 2020, que estabelece a Política Nacional de Inovação (PNI) e Estratégia Nacional de Inovação (ENI). Publicado no DOU nº 208, de 29 de outubro de 2022, Seção 1, Pág.5.

BRASIL. Decreto nº 11.169, de 10 de agosto de 2022, que estabelece a Política Nacional da Base Industrial de Defesa (PNBDI). Publicado no DOU nº 152, de 11 de agosto de 2022, Seção 1, Pág.2.

BRASIL. Decreto Nº 10.886, de 7 de dezembro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI). Publicado no DOU nº 230, de 08 de dezembro de 2021, Seção 1, Pág.2.



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Mauricio Luiz Goyale' and other illegible signatures.

BRASIL. Portaria GM-MD nº 3.439, de 18 de agosto de 2021, que estabelece a Política de Propriedade Intelectual do Ministério da Defesa. Publicado no DOU nº 159, de 23 de agosto de 2021, Seção 1, Pág.4.

BRASIL. Portaria GM-MD nº 3.063, 22 de julho de 2021, que estabelece a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação da Defesa. Publicado no DOU nº 141, de 28 de julho de 2021, Seção 1, Pág.13.

BRASIL. Portaria GABAER nº 128/GC3, de 30 de julho de 2021, que estabelece a Concepção Estratégica “Força Aérea 100” (DCA 11-45). Publicado no DOU nº 147, de 05 de agosto de 2021, Seção 1, Pág.15.

BRASIL. Portaria nº 2.102/GC3, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece o Plano Estratégico Militar da Aeronáutica (PCA 11-47). Publicado no BCA nº 222, de 20 de dezembro de 2018.

BRASIL. Portaria EMAER Nº 15/CEMAER, de 2 de março de 2021, que estabelece o Plano de Ciência, Tecnologia e Inovação da Aeronáutica (PCA 11-217/2021). Publicado no BCA nº 49, de 15 de março de 2021.

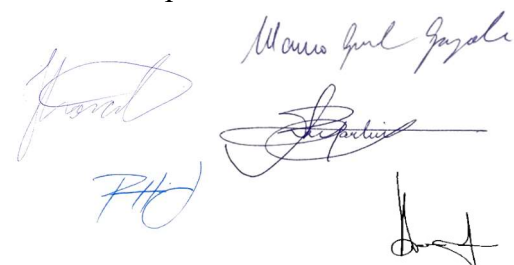
BRASIL. Portaria DCTA nº 264/NGI, de 17 de julho de 2018. Sistema de Inovação da Aeronáutica (NSCA 80-1). Publicado no BCA nº 125, de 23 de julho de 2018.

## 2. CONTEXTO DE INOVAÇÃO NO IAOp

O IAOp é uma ICT da administração pública federal, subordinado ao Comando de Preparo (COMPREP), organização do Comando da Aeronáutica (COMAER).

Tem como missão primordial conduzir atividades relacionadas a estudos e pesquisas voltadas para a aplicação operacional, gerando conhecimentos técnicos necessários para o aprimoramento, preparo e emprego da Força Aérea Brasileira (FAB).

Visa ser uma organização de referência nacional e internacional, reconhecida por sua excelência no âmbito técnico-científico aplicado às atividades operacionais, mantendo sua capacidade de realizar pesquisa básica, aplicada e de desenvolver novas técnicas ou novas táticas de emprego na FAB. Ademais, busca viabilizar parcerias para expansão de seu escopo de atuação, proporcionando crescimento contínuo em áreas de interesse do COMAER que possam ser relevantes para outros órgãos da Administração Pública ou entidades civis.



No âmbito do IAOp, a governança e coordenação da Política de Inovação está a cargo da Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento (DIVPD), competindo ao Diretor do Instituto a função de autoridade máxima da ICT, podendo essa competência ser delegada ao seu substituo legal no caso de impedimento do titular.

### 3. DIRETRIZES E OBJETIVOS

São Diretrizes da Política de Inovação do IAOp:

- I. Atuação institucional na gestão de desenvolvimento e aprimoramento técnico-científico de processos operacionais, gerando conhecimento especializado e inovador, no âmbito do COMPREP, para o preparo e o emprego da FAB;
- II. Fomento Base Industrial de Defesa (BID) por meio de fornecimento de conhecimento operacional, mas abstendo-se de ações de empreendedorismo, de gestão de incubadoras e de participação no capital social de empresas;
- III. Prestação de serviço de assessoria nas áreas de defesa, desenvolvimento de requisitos técnicos e operacionais, Conceitos de Operação de Sistemas (CONOPS) e Conceitos de Emprego de Sistemas (CONEMPS);
- IV. Uso das estruturas e laboratórios disponíveis no Campus do DCTA e demais ICTs, evitando a redundância de investimentos em infraestrutura e em recursos tecnológicos do COMAER;
- V. Transferência de tecnologias com aplicação civil derivadas do desenvolvimento e aprimoramento de técnicas, táticas e soluções operacionais para o emprego dos meios da FAB, desde que não afetem a segurança nacional;
- VI. Estabelecimento na Coordenadoria de Gestão da Inovação (CGI) do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA) como o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IAOp;
- VII. Promoção de ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual; e
- VIII. Estabelecimento de parcerias para desenvolvimento de tecnologias que tenham aplicações dual (civil e militar) com inventores independentes, empresas e outras entidades.



Mauricio Luiz Goyale

São Objetivos da Política de Inovação do IAOp:

- I. Contribuir para a eficiência e a adequabilidade operacional de sistemas e dos procedimentos da FAB sob responsabilidade do COMPREP;
- II. Orientar e assegurar um melhor desempenho operacional do COMPREP;
- III. Aprimorar e desenvolver processos operacionais de interesse da FAB; e
- IV. Alinhar as ações de inovação do IAOp com diretrizes do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER) e do Ministério da Defesa (MD).

De acordo com a legislação vigente, quando for considerado necessário, o IAOp publicará em seu sítio eletrônico oficial os documentos, as normas e os relatórios relacionados à sua Política de Inovação.

#### **4. POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

##### **4.1 GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

O IAOp detém os direitos de propriedade intelectual decorrentes das suas atividades desenvolvidas, ainda que temporariamente vinculado a elas, e a qualquer título, a outra Instituição.

O Instituto, com base nas diretrizes e nos objetivos dispostos nessa Política de Inovação, bem como em legislações referentes a mecanismos de proteção válidos, protege processos, conhecimentos, produtos, tecnologias e informações resultantes de suas atividades de pesquisas operacionais. Nesse sentido, o IAOp detém o direito de manter sua produção intelectual de forma restrita, tendo em vista questões relacionadas à defesa nacional.

O Núcleo de Inovação e Tecnologia (NIT) estabelecerá os critérios e as condições para a gestão da propriedade intelectual, em conformidade com as normas do SINAER, a partir dos quais o IAOp implementará suas medidas para a proteção da produção intelectual institucional.

A propriedade de produtos ou processos novos e/ou aprimorados, obtidos em colaboração com terceiros no âmbito de investigação científica e/ou desenvolvimento tecnológico, será determinada conforme acordos de parceria, contratos ou documentos legais congêneres celebrados para essa finalidade.



A proteção de tecnologias desenvolvidas pelo IAOp, em outros países, será realizada apenas se houver interesse comercial dos parceiros, os quais devem arcar com todos os custos relacionados aos termos do contrato de parceria firmado.

O IAOp poderá realizar atividades de parceria que gerem a partilha de direitos de propriedade intelectual com outras ICT's do setor público ou privado, bem como com empresas e outras organizações que desenvolvam projetos de inovação.

A gestão dos direitos de propriedade intelectual será regida por instruções normativas especiais provenientes do NIT, sendo as exceções e casos não previstos tratados com normativas emitidas pelo COMPREP.

#### 4.2 ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DOS PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Ficará a cargo do IAOp, em coordenação com seu respectivo NIT, a negociação dos contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração.

Os contratos serão celebrados pelo Diretor do IAOp e submetidos à aprovação do COMPREP, cabendo-lhe, também, a decisão sobre a exclusividade ou não da transferência ou do licenciamento, devendo as decisões exaradas serem devidamente motivadas.

Nos casos de desenvolvimento conjunto com empresas, essas poderão ser contratadas com cláusula de exclusividade, dispensada a oferta pública, devidamente motivada, devendo a forma de remuneração ser estabelecida em convênio ou contrato. Referidos instrumentos contratuais deverão, obrigatoriamente, ter o parecer técnico do respectivo NIT.

Os critérios e as condições para a escolha da contratação mais vantajosa serão estabelecidos por intermédio de instruções normativas e orientações internas específicas emitidas pelo IAOp.

## **5. POLÍTICA DE PARCERIAS**

### 5.1 CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS

Handwritten signatures in blue ink. One signature is clearly legible as "Mauricio Gual Gonzalez". Below it is another signature. To the left, there are two more signatures, one of which appears to be "FHD".

O Instituto poderá celebrar acordos de parceria com o objetivo de realizar atividades de pesquisa científica, tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou processo de inovação com instituições públicas ou privadas.

A celebração do acordo de parceria deverá ser precedida de negociação entre os parceiros e da elaboração de plano de trabalho, cronograma e parecer dos órgãos competentes, quando for necessário.

## 5.2 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

O Instituto poderá prestar serviços técnicos especializados a instituições públicas ou privadas, relacionadas às atividades de inovação, ao desenvolvimento de requisitos técnicos e operacionais, aos Conceitos de Operação de Sistemas (CONOPS), aos Conceitos de Emprego de Sistemas (CONEMPS) e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente operacional das Forças Armadas, devendo a matéria ser regulamentada em norma específica emitida pelo IAOp.

A prestação de serviços técnicos especializados, nos termos do parágrafo anterior, dependerá de aprovação do COMPREP.

## 5.3 DEFINIÇÕES DE DIRETRIZES E OBJETIVOS PARA A CAPTAÇÃO, A GESTÃO E A APLICAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS

A captação, gestão e aplicação de receitas próprias relacionadas com as atividades de inovação podem ser transferidas para Fundação de Apoio, se houver convênio estabelecido com essa finalidade específica, ou o IAOp poderá valer-se de convênio já estabelecido pelo DCTA que abarque essa finalidade. A aplicação das receitas captadas demandará projetos de CT&I aprovados para utilização desses recursos.

Os recursos das atividades discutidas neste tópico devem ser exclusivamente direcionados para os objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais.

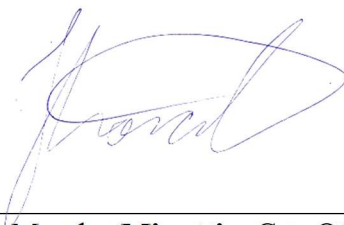
## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política de Inovação entrará em vigor na data de sua publicação.



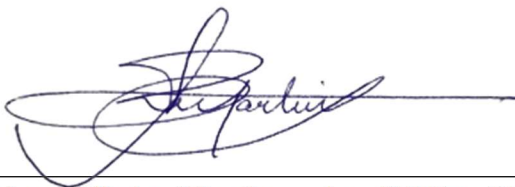


**Elaboração:**

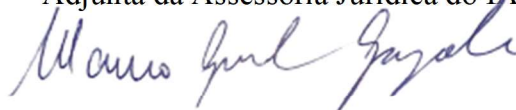


Jhonata Cristopher Mendes **Minatti** – Cap QOENG ELN, Esp.  
Adjunto da Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento do IAOp

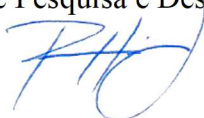
**Revisão:**



**Adriana** Ribeiro **Martins** – Asp QOCon SJU  
Adjunta da Assessoria Jurídica do IAOp



**Mauro** Guilherme Gazola B. da Silva – Major QOAV, M.Sc.  
Chefe da Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento do IAOp



Roberto da Silveira **Gomes** – Ten Cel QOAV, M.Sc.  
Chefe da Divisão de Gestão do Conhecimento do IAOp

**Aprovação:**



Leonardo **Honório** Macêdo – Coronel QOAV, M.Sc.  
Diretor do IAOp